



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**DE: SEÇÃO DE AFASTAMENTOS E TEMPO DE SERVIÇO**

Prezado(a) ingressante:

No momento do seu ingresso neste TRT da 4ª Região, será definido em **qual regime previdenciário** você será enquadrado(a). A seguir, disponibilizamos as seguintes informações e procedimentos a serem observados:

Inicialmente, deve ser informado o atual regime previdenciário. Para isso, é necessário o preenchimento da “Declaração – Regime de Previdência” ([link para Declaração](#)) devendo ser assinalada uma das seguintes situações:

*a) não ingressou no serviço público anteriormente à data de ingresso neste órgão **ou** os recolhimentos previdenciários foram destinados para o RGPS;*

*b) já era servidor público, com contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, tendo **ingressado no serviço público até 13-10-2013, sem interrupção até o ingresso neste órgão; ou se***

*c) era servidor público, com contribuição para o RPPS, com **ingresso no serviço público após 14-10-2013; ou ingresso anterior, mas com interrupção.***

A **Declaração de Regime de Previdência** deve ser preenchida (orientações na próxima página), e entregue no dia da posse diretamente à Seção de Afastamentos e Tempo de Serviço (Prédio Administrativo, Ala Sul, 6º andar).

No caso de servidor que já se encontra vinculado ao RPPS (situação da letra “b”), é **necessária** a apresentação de **Declaração de Regime Previdenciário a ser emitida pelo órgão de origem**, bem como, no caso de ter aderido ao Funpresp-Jud (Regime de Previdência Complementar do Poder Judiciário), deve ser apresentada a **declaração do regime previdenciário acompanhada** pelo formulário **"Ficha de Inscrição"** ou formulário de **"Informações Complementares da Inscrição"**

**Automática"** (firmados perante o órgão de origem). Ainda, no caso de adesão anterior ao Funpresp-Jud, o servidor deve preencher o formulário de Mudança de Patrocinador (acesse neste [link](#)). Os documentos mencionados também devem ser entregues no dia da posse à Seção de Afastamentos e Tempo de Serviço (Prédio Administrativo, Ala Sul, 6º andar).

### Orientações para o preenchimento da Declaração:

Código	* <b>dado que será informado na posse</b>
Nome	preencher nome completo sem abreviações
Cargo efetivo	preencher sem abreviações
( ) <b>a. não ingressou no serviço público anteriormente à data de ingresso neste órgão <u>ou</u> os recolhimentos previdenciários foram destinados para o RGPS;</b>	preencher se oriundo do RGPS (INSS) ou sem vínculo laboral.
( ) <b>b. servidor público, com contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, tendo <u>ingressado no serviço público até 13-10-2013, sem interrupção até o ingresso neste órgão;</u></b>	preencher se não houve interrupção do vínculo após 14-10-2013 até o ingresso neste TRT4. Caso positivo, deve ser preenchido o campo abaixo (item "d"), especificando o órgão e as datas do vínculo. Informar nos itens "e" e "f" se migrou de regime e se aderiu à Funpresp-Jud. <b>IMPORTANTE:</b> Não esquecer de entregar a <b>Declaração de Regime Previdenciário</b> emitida pelo órgão de origem.
( ) <b>c. servidor público, com contribuição para o RPPS, com <u>ingresso no serviço público após 14-10-2013; ou ingresso anterior, mas com interrupção;</u></b>	preencher se ingressou após 14-10-2013 ou se ingressou anteriormente no serviço público e houve interrupção do vínculo.
<b>d. Estava submetido ao regime de previdência RPPS – limitado ao teto (§ 14 do art. 40 da CF)?</b>	
( ) <b>SIM</b>	assinalar se estava submetido ao limite do teto
Órgão	nome do órgão
Data de ingresso:	data do exercício
Data de desligamento:	data da exoneração (a contar de)
( ) <b>NÃO</b>	ao assinalar que NÃO estava submetido ao limite do teto, indicar nos campos abaixo as informações do vínculo mantido com Órgão(s) com contribuição ao RPPS sem interrupção do vínculo com serviço público.
Órgão(s) com contribuição ao RPPS sem interrupção do vínculo com serviço público:	
Último órgão:	nome do último órgão ao qual vinculado
Datas: de __/__/__ a __/__/__	preencher data de exercício e de desligamento (a contar de)
Penúltimo Órgão:	nome do penúltimo órgão ao qual vinculado
Datas: de __/__/__ a __/__/__	preencher data de exercício e de desligamento (a contar de)
Antepenúltimo Órgão:	nome do antepenúltimo órgão ao qual vinculado
Datas: de __/__/__ a __/__/__	preencher data de exercício e de desligamento (a contar de)
Migrou de regime? ( ) SIM ( ) NÃO	preencher se SERVIDOR PÚBLICO e se migrou do Regime Próprio de Previdência Social para Regime Próprio de Previdência Social <u>com limite ao teto do RGPS.</u>
Aderiu à FUNPRESP-JUD? ( ) SIM ( ) NÃO	em caso de servidor oriundo do Judiciário Federal, MPU e do Conselho Nacional do Ministério Público e que tenha adesão ao regime de previdência complementar Funpresp-Jud

Em um segundo momento, passamos às necessárias orientações acerca da **previdência complementar**, com o oferecimento do plano de benefícios fornecido pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário.

Caso o(a) servidor(a) esteja ingressando em cargo público em regime estatutário neste momento, será enquadrado(a) no regime previdenciário complementar, em que a sua contribuição para o RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) ficará limitada ao teto do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Com relação aos valores que ultrapassarem o teto, o(a) servidor(a) é automaticamente inscrito(a) no Plano de Benefícios da Funpresp-Jud (Regime de Previdência Complementar do Judiciário Federal e MPU). Como a sua adesão não é obrigatória, você **pode cancelar no prazo de 90 dias**. Caso já saiba que não quer aderir, deve ser preenchido o formulário de cancelamento ([link do documento](#)). Mas se ainda não tiver certeza, persiste o prazo de 90 dias para cancelar e receber de volta os valores que tiverem sido recolhidos. Após esse prazo, o cancelamento se dará sem devolução das parcelas, e somente poderá retirar os valores quando de sua exoneração ou aposentadoria.

Caso confirmada a opção pela adesão, o formulário a ser preenchido será o de "Informações Complementares" ([link do documento](#)). Nesse formulário devem ser preenchidos os seguintes campos (abaixo explicados), e em caso de dúvida remanescente, encaminhar e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [sats@trt4.jus.br](mailto:sats@trt4.jus.br) - ou entrar em contato pelo telefone (51) 3255-2486.

- **Percentual:** entre 6,5% e 8,5%, com contrapartida do TRT. Pode ser alterado nos meses de maio e novembro para vigência a contar de julho e janeiro, respectivamente.
- **Contribuição facultativa:** percentual mínimo de 2,5% (sem contrapartida). Pode ser alterado, incluído e excluído a qualquer tempo.
- Autorização para **inclusão de função comissionada ou cargo em comissão:** pode ser incluída ou excluída a qualquer tempo.

- **Regime de tributação:** sugerimos que o(a) servidor(a) estude bem o assunto. Tem muita informação no site da Funpresp-Jud ([www.funprespjud.com.br](http://www.funprespjud.com.br)), inclusive com demonstrações. Tem um campo no formulário no qual pode ser feita a opção de informar a escolha do regime de tributação até o último dia do mês seguinte à posse. Caso contrário, não havendo opção manifestada expressamente até o final do prazo, constará a opção de regime progressivo, a qual não pode ser alterada depois.
- Pessoa politicamente exposta: está referido no formulário quais são os casos.

Também podem ser obtidas informações na cartilha da Funpresp-jud que pode ser acessada neste [link](#).

Em momento posterior, havendo interesse de averbação do tempo de serviço/contribuição anterior ao TRT para a finalidade de aposentadoria/disponibilidade (entre outras), o servidor deve efetuar o requerimento mediante o preenchimento do formulário Segesp nº 03, apresentando a Certidão de Tempo de Contribuição relativa ao(s) vínculo(s) anterior(es) (do RPPS ou RGPS). Para maiores informações, o servidor pode entrar em contato com a Seção de Afastamentos e Tempo de Serviço (telefone 51 3255-2486 ou por e-mail: [sats@trt4.jus.br](mailto:sats@trt4.jus.br)).

Seja bem-vindo(a)!